

Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

<u>PRIMEIRO TERMO ADITIVO</u>

AO CONTRATO nº 008/2023 oriundo da contratação direta, processo 013/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES E A WELINTON ELIAS VIEIRA.

A Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno,com sede na praça joão acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, ao Sr. Valmir Santiago, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000,doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa WELINTON ELIAS VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. 18.828.075/0001-20, com sede no(a) ENDERECO RUA GENTIL ROSESTOLATO, Nº 35, BAIRRO CENTRO, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). WELINTON ELIAS VIEIRA, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência ddo CONTRATO 008/2023 e observados os preceitos da lei federal federal nº 8.666/1993, firmam o presente aditivo de valor de contrato e aditivo de prazo , pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, bem como a prorrogação do Contrato nº 008/2023 - processo 013/2023, decorrente da contratação direta por la caracterizada, pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 06/09/2024 considerando o aumento das sesssões solenes de homenagens dessa Casa de Leis, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1** A Administração se sentiu na obrigação de promover o reequilibrio economico-fianceiro do contrato tendo em vista o aumento das sessões solenes de homenagens sendo necessário as locuções para melhor manter viva as memórias do nosso povo de Guaçuí.
- 2.2 Para o referida acrescimo de valor há previsão legal e contratual conforme Cláusula DÉCIMA QUINTA do contrato.
- **2.3 -** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Fica acrescido o valor constante na Cláusula Oitava - Do Valor do Contrato Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.





Câmara Municipal de Guaçuí Estado do Espírito Santo

para quantia de:

Item	Especificação	Unidade	Qtde. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO (serviço de locução para reuniões solenes, outras	UND	3	1.200,00	3.600,00
reuniões e eventos instituicionais) VALOR TOTAL ESTIMADO					

3.2 - Houve incremento do numero de funcionários do Legislativo Municipal, nos termos da justificativa supra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:
 - **4.1.1.** De 01 de julho a 31 de dezembro/2024 no Orçamento Anual de 2024. 01000101.0103100012.001 Ficha 0008 - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n° 008/2023 oriundo do Processo Administrativo 013/2023, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçui-ES, 07 de março de 2024. Câmara Municipal de Guaçuí ION ELIAS VIEIRA WELI

Testemunhas:			
CPF n°			
CPF n°	1		
CITI			